



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 002/2017 - Pregão Presencial nº. 002/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2017

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Evaldo Ribeiro De Barros, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.287.519 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 581.261.048-72, residente e domiciliado à Rua Elisa nº 54, Centro, Itanhandu/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, o Microempendedor Individual **Diogo Lucio Oliveira Lucas 08984033677**, localizado à Rua Armando Cunha, nº 115, Bairro São Benedito, Itanhandu/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º26.889.098/0001-73, representado pelo proprietário Sr. Diogo Lucio Oliveira Lucas, RG de nº 35.721.955 SSP/SP, CPF sob o nº 089.840.336-77, residente e no mesmo endereço comercial acima descrito, doravante denominado CONTRATADO, com fulcro e nos termos do **PROCESSO N° 002/2017 – PREGÃO N° 002/2017** e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 118/2017, firmado em 30/01/2017, nos termos adiante ajustados:

Objeto do Contrato Principal: Contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar rural no município de Itanhandu/MG, através do sistema de registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de quilometragem do trajeto abaixo discriminado, em razão da inclusão do trecho Monte Verde, local íngreme, não possibilitando ao aluno Diogo Graça Soares, portador de Artrite Reumatóide Juvenil, deslocar-se até a escola onde está matriculado, elevando-se em 01 km diário o trajeto para a execução dos serviços.

Parágrafo Único: o período de execução dos serviços será de 02/03/2017 a 15/02/2017, sendo de 184 os dias letivos neste período.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Com a alteração na quantidade do trajeto, pagará à contratada a importância adicional de R\$ **702,88 (Setecentos e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

ITEM	UNID	KM ACRESCIDA	V.UNIT	V.TOTAL	DESCRIÇÃO
3	KM	184	R\$ 3,82	702,88	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ITINERÁRIO LINHA SERRA DOS NORONHAS/TENDA/CENTRO/VÁRZEA/VILA CARNEIRO/B.N.S FÁTIMA E (VICE-VERSA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA TERCEIRA:- As dotação orçamentária específica para acobertar a despesa de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2017, conforme verba a seguir especificada:

461 – 02.10.03.12.361.0033.2061.3.3.90.39.00/122/145/147 - Manutenção do Programa Transporte Escolar/ Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/ Transferência de Convênios Vinculados à Educação.

CLÁUSULA QUARTA:- Os efeitos deste aditivo vigorarão a partir de 02 de março de 2017.

CLÁUSULA QUINTA:- Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original e aditivo firmado anteriormente.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 02 de Março de 2017.

CONTRATANTE
Evaldo Ribeiro de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
Diogo Lucio Oliveira Lucas
DIOGO LUCIO OLIVEIRA LUCAS
08984033677

Dr. Gustavo Levenhagen Moura
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG 61.146

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____